



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade			
2043.4.2024.53902	24329586	Não se aplica	04/10/2024 a 04/10/2025			
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor			
MJG HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA		Não se aplica	26.344.359/0001-70			
Município de referência	Coordenadas de referência					
GAURAMA / RS	-27,585003095 -52,103388466					
Outros municípios associados						
Não se aplica.						

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador/Executor	095849	10612

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	2,5780	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 2,5780 m ³

Condicionantes

Gerais

1.01 É FAVORÁVEL ao manejo de 01 (um) indivíduo danificado por fenômenos naturais da espécie Araucaria angustifolia (pinheiro brasileiro), estimando-se 2,58 m³ de toras.

Específica

2.01 Reposição florestal obrigatória de 15 mudas de espécies nativas.

2.02 Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte do exemplar no período que compreende os meses de abril a junho.

2.03 Deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama o projeto de Reposição Florestal Obrigatória conforme Instrução Normativa SEMA 01/2018 e termo de referência disponibilizado no SOL (sistema on line de licenciamento).

2.04 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.05 Após a remoção do exemplar arbóreo e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	04/10/2024 - 15:41:07

Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 04 de outubro de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202453902>